



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 524/2007

SÚMULA: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ – CEFET, bem como lhe dá nova destinação e outras providências".

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajudar financeiramente o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ – CEFET, com endereço sito à Rodovia BR. 364, Km. 329, CNPJ de nº 73883316/0001-42.

Art. 2º - O valor de auxílio será de R\$ 10.000,00, pago de uma única vez e na conta indicada pela beneficiária.

Art. 3º - O recursos acima, destinar-se-á exclusivamente a instalação do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA na cidade de Juína-MT.


Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 22 de outubro de 2007.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noeli Maria Lorandi
Secretária Municipal de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administando para Crescer Gestão 2005-2008